



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



WHR
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

2017-03220-019-00000-15 = 19-03-2018-15:19:55
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 29/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referentes à devolução dos saldos remanescentes do convênio 828460/2016, no valor de R\$ 3.311,22 (três mil trezentos e onze reais e vinte e dois centavos) e do convênio 828439/2016, no valor de R\$ 13.272,47 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), ambos recebidos através do Ministério das Cidades, para a recuperação Asfáltica de vias urbanas voltada para a circulação de pedestres e veículos, com objetivo de melhorar a infra-estrutura e circulação com segurança e fluidez e que foram solicitados, porém, negadas a sua utilização pelo órgão repassador.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 55 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.583,69

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.583,69

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	13.272,47
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	3.311,22
		Subtotal
		16.583,69
Total		16.583,69

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	13.272,47
897 - Recapeamento asfáltica - Convenio 828460/16 - MCidades R\$ 1.086.500,00	3.311,22
Total	16.583,69

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

(Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 5517018.

Pato Branco, 19/03/2018.



Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2018

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 55/2018, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referentes à devolução dos saldos remanescentes do convênio nº 828460/2016 e do convênio nº 828439/2016, recebidos através do Ministério das Cidades, para a recuperação Asfáltica de vias urbanas.

- ↳ 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- ↳ 06.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO
- ↳ 15.451.0019.1.001 Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- ↳ 3.3.90.93 - Indenizações Restituições - Fonte 896
- ↳ 3.3.90.93 - Indenizações Restituições - Fonte - 897

A dotação orçamentária citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	---------------------------	---	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- ↳ 896 - Execução de Infraestrutura Urbana - Convênio 001/2016 - SEDU
- ↳ 897 - Recapreamento Asfáltica – Convênio nº 828460/16 - MCidades

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 21 de março de 2018.

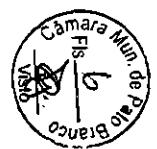
Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC/PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 896 - Recapeamento Asfaltico - 828439/16 - MCidades R\$ 2.372.200,00

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	9.025,22	9.025,22	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS	2.367.952,75	2.367.952,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.372.200,00	2.372.200,00	Totais	2.367.952,75	2.367.952,75
Totais	2.381.225,22		Totais		
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	2.367.952,75		Contas a Pagar	2.367.952,75	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Restos a Pagar		
		2.367.952,75	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
				2.367.952,75	
Saldo Anterior(Contábil)	-		Saldo Atual	13.272,47	
Total	4.749.177,97		Total	4.749.177,97	
Saldo Financeiro Anterior	-		Saldo Financeiro Atual	13.272,47	
Diferença do Saldo da Fonte	-		Diferença do Saldo da Fonte		



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 897 - Recapeamento Asfaltico - Convenio 828460/16 - MCidades R\$ 1.086.500,00

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	3.311,22	3.311,22	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.086.500,00	1.086.500,00	INVESTIMENTOS
Totais	1.089.811,22	Totais	1.086.500,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	1.086.500,00	Contas a Pagar	1.086.500,00
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
	1.086.500,00		1.086.500,00
Saldo Anterior(Contábil)	-	Saldo Atual	3.311,22
Total	2.176.311,22	Total	2.176.311,22
Saldo Financeiro Anterior	-	Saldo Financeiro Atual	3.311,22
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 85/2018.

Pato Branco, 21/03/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 55/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2018 no valor de R\$16.583,69(dezesseis mil quinhentos e oitenta e tres reais e sesseta e nove centavos) e da outras providencias..

Súmula- Projeto de Lei n 55/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2018 no valor de R\$16.583,69(dezeseis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Refere-se ao Projeto de Lei 55/2018 que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2018 no valor de R\$16.583,69(dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) com recursos de superávit financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referentes a devolução dos saldo remanescentes do convênio 828460/2016 no valor de R\$3.311,33 (Treis mil trezentos e onze reais e vinte e dois centavos) e do convênio 828439/2016 no valor de 13.272,47 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Ambos recebidos do Ministério das Cidades.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 27 de março de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE -

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
MEMBRO- Relator

**CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 55/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.583,69

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.583,69

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

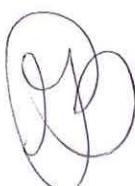
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	13.272,47
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	3.311,22
	Subtotal	16.583,69

Total	16.583,69
--------------	------------------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	13.272,47
897 - Recapeamento asfáltico - Convenio 828460/16 - MCidades R\$ 1.086.500,00	3.311,22
Total	16.583,69

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.125, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.583,69

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.583,69

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.583,69 (dezesséis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	13.272,47
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	3.311,22
	Subtotal	16.583,69
Total		16.583,69

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	13.272,47
897 - Recapeamento asfáltico - Convenio 828460/16 - MCidades R\$ 1.086.500,00	3.311,22
Total	16.583,69

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:65A475C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2018. Edição 1485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.291, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.125, de 12 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.583,69

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.583,69

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	13.272,47
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	3.311,22
	Subtotal	16.583,69
Total		16.583,69

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	13.272,47
897 - Recapeamento asfáltico - Convenio 828460/16 - MCidades R\$ 1.086.500,00	3.311,22
Total	16.583,69

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C877B57C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2018. Edição 1485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.126, DE 12 DE ABRIL DE 2018 Altera os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco. Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º Ficam atualizados os subsídios a serem pagos a vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programa</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.001</td> <td>Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supervisão Financeira do Fondo de Recursos Vinculado no valor de R\$ 16.593,69 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.92</td> <td>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>Urbanismo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td>Serviços Urbanos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451.0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.001</td> <td>Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 896</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 897</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Subtotal:</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Supervisão Financeira do Fondo de Recurso Vinculado, assim especificada:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	Programa	Especificação	Valor R\$	0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69	Ação	Especificação	Valor R\$	1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69	Código	Especificação	Valor R\$	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO		15	Urbanismo		15.451	Serviços Urbanos		15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento		1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69	3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47	3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22		Subtotal:	16.593,69	Total:		16.593,69	Fonte	Valor R\$	896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47	897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22	Total:	16.593,69
Programa	Especificação	Valor R\$																																																			
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69																																																			
Ação	Especificação	Valor R\$																																																			
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69																																																			
Código	Especificação	Valor R\$																																																			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																				
06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO																																																				
15	Urbanismo																																																				
15.451	Serviços Urbanos																																																				
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento																																																				
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69																																																			
3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47																																																			
3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22																																																			
	Subtotal:	16.593,69																																																			
Total:		16.593,69																																																			
Fonte	Valor R\$																																																				
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47																																																				
897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22																																																				
Total:	16.593,69																																																				
<p>referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.</p> <p>Art. 2º A aprovação subscrita (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2018, inclusive.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moádr Dalcíhaven (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Mairines Buff Gerhardt (2º Secretário).</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.</p> <p>AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>																																																					
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.129, DE 12 DE ABRIL DE 2018 LEI DE ORÇAMENTO FISCAL DA UNIDADE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS DO SETOR DE ESPORTES E LAZER, ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 4.742, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016. <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, constante no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte legislação:</p> <p>ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADE ADMINISTRATIVA</th> <th>CARGO</th> <th>SÍMBOLO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</td> <td>SECRETARIO</td> <td>SUBSIDIARIO</td> </tr> <tr> <td>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</td> <td>DIRETOR</td> <td>CG4</td> </tr> <tr> <td>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</td> <td>CHEFE</td> <td>CC7</td> </tr> <tr> <td>LAZER</td> <td>SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7	LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12		SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-		SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-		SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB		SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB		SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB		SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12													
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO																																																			
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO																																																			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4																																																			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7																																																			
LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12																																																		
	SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-																																																		
	SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-																																																		
	SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12																																																		
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.130, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTE NO ANEXO I, DA LEI Nº 4.742, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, constante no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte legislação:</p> <p>ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADE ADMINISTRATIVA</th> <th>CARGO</th> <th>SÍMBOLO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</td> <td>SECRETARIO</td> <td>SUBSIDIARIO</td> </tr> <tr> <td>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</td> <td>DIRETOR</td> <td>CG4</td> </tr> <tr> <td>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</td> <td>CHEFE</td> <td>CC7</td> </tr> <tr> <td>LAZER</td> <td>SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7	LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12		SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-		SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-		SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB		SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB		SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB		SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12													
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO																																																			
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO																																																			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4																																																			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7																																																			
LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12																																																		
	SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-																																																		
	SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-																																																		
	SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12																																																		
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.130, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTE NO ANEXO I, DA LEI Nº 4.742, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programa</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.001</td> <td>Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supervisão Financeira do Fondo de Recursos Vinculado no valor de R\$ 16.593,69 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.92</td> <td>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>Urbanismo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td>Serviços Urbanos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451.0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.001</td> <td>Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 896</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 897</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Subtotal:</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Supervisão Financeira do Fondo de Recurso Vinculado, assim especificada:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	Programa	Especificação	Valor R\$	0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69	Ação	Especificação	Valor R\$	1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69	Código	Especificação	Valor R\$	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO		15	Urbanismo		15.451	Serviços Urbanos		15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento		1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69	3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47	3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22		Subtotal:	16.593,69	Total:		16.593,69	Fonte	Valor R\$	896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47	897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22	Total:	16.593,69
Programa	Especificação	Valor R\$																																																			
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69																																																			
Ação	Especificação	Valor R\$																																																			
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69																																																			
Código	Especificação	Valor R\$																																																			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																				
06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO																																																				
15	Urbanismo																																																				
15.451	Serviços Urbanos																																																				
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento																																																				
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69																																																			
3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47																																																			
3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22																																																			
	Subtotal:	16.593,69																																																			
Total:		16.593,69																																																			
Fonte	Valor R\$																																																				
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47																																																				
897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22																																																				
Total:	16.593,69																																																				
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO Nº 0.291, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTE NO ANEXO I, DA LEI Nº 4.742, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, no valor de R\$ 16.593,69 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).</p> <p>O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.125, de 12 de abril de 2018.</p> <p>D E C R E T A : Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programa</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supervisão Financeira do Fondo de Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.593,69 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.92</td> <td>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>Urbanismo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td>Serviços Urbanos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451.0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.001</td> <td>Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 896</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 897</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Subtotal:</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Supervisão Financeira do Fondo de Recurso Vinculado, assim especificada:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	Programa	Especificação	Valor R\$	0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69	Código	Especificação	Valor R\$	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO		15	Urbanismo		15.451	Serviços Urbanos		15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento		1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69	3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47	3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22		Subtotal:	16.593,69	Total:		16.593,69	Fonte	Valor R\$	896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47	897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22	Total:	16.593,69						
Programa	Especificação	Valor R\$																																																			
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69																																																			
Código	Especificação	Valor R\$																																																			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																				
06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO																																																				
15	Urbanismo																																																				
15.451	Serviços Urbanos																																																				
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento																																																				
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69																																																			
3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47																																																			
3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22																																																			
	Subtotal:	16.593,69																																																			
Total:		16.593,69																																																			
Fonte	Valor R\$																																																				
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47																																																				
897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22																																																				
Total:	16.593,69																																																				
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO Nº 0.292, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTE NO ANEXO I, DA LEI Nº 4.742, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</p> <p>O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.125, de 12 de abril de 2018.</p> <p>D E C R E T A : Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programa</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supervisão Financeira do Fondo de Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.593,69 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Especificação</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.92</td> <td>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>Urbanismo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td>Serviços Urbanos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451.0019</td> <td>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.001</td> <td>Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 896</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>3.30.93 - 897</td> <td>Indenizações Restituições</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Subtotal:</td> <td>16.593,69</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Supervisão Financeira do Fondo de Recurso Vinculado, assim especificada:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU</td> <td>13.272,47</td> </tr> <tr> <td>897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00</td> <td>3.311,22</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>16.593,69</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	Programa	Especificação	Valor R\$	0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69	Código	Especificação	Valor R\$	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO		15	Urbanismo		15.451	Serviços Urbanos		15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento		1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69	3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47	3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22		Subtotal:	16.593,69	Total:		16.593,69	Fonte	Valor R\$	896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47	897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22	Total:	16.593,69						
Programa	Especificação	Valor R\$																																																			
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	16.593,69																																																			
Código	Especificação	Valor R\$																																																			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																				
06.92	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO																																																				
15	Urbanismo																																																				
15.451	Serviços Urbanos																																																				
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento																																																				
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	16.593,69																																																			
3.30.93 - 896	Indenizações Restituições	13.272,47																																																			
3.30.93 - 897	Indenizações Restituições	3.311,22																																																			
	Subtotal:	16.593,69																																																			
Total:		16.593,69																																																			
Fonte	Valor R\$																																																				
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 - SEDU	13.272,47																																																				
897 - Recuperação asfáltica - Convenio 82846/16 - MCLdades R\$ 1.068.500,00	3.311,22																																																				
Total:	16.593,69																																																				
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.127, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,</p> <p>Prefeito, sanciona o seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.826, de 12 de julho de 2016, na ordem de R\$ 1.017,00 (mil e cento e setenta e um reais e zero centavos), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anual compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.</p> <p>Art. 2º Ajusta-se os subsídios de que trata esta Lei, será concedida a partir do mês de março de 2018, inclusive.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moádr Dalcíhaven (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Mairines Buff Gerhardt (2º Secretário).</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>																																																					
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.128, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,</p> <p>Prefeito, sanciona o seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica concedido reajuste salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 1,01% (um vírgula cíntia e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anual compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base</p>																																																					
<p>O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>D E C R E T A : Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação administrativa a área de terras para fins de construção do Parque Aquático, da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moádr Dalcíhaven (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Mairines Buff Gerhardt (2º Secretário).</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>																																																					
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.129, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.</p> <p>Altera a estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte legislação:</p> <p>ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADE ADMINISTRATIVA</th> <th>CARGO</th> <th>SÍMBOLO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</td> <td>SECRETARIO</td> <td>SUBSIDIARIO</td> </tr> <tr> <td>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</td> <td>DIRETOR</td> <td>CG4</td> </tr> <tr> <td>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</td> <td>CHEFE</td> <td>CC7</td> </tr> <tr> <td>LAZER</td> <td>SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7	LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12		SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-		SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-		SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB		SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB		SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB		SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12													
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO																																																			
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO																																																			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4																																																			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7																																																			
LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12																																																		
	SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-																																																		
	SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-																																																		
	SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12																																																		
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.130, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.</p> <p>Altera a estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte legislação:</p> <p>ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADE ADMINISTRATIVA</th> <th>CARGO</th> <th>SÍMBOLO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</td> <td>SECRETARIO</td> <td>SUBSIDIARIO</td> </tr> <tr> <td>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</td> <td>DIRETOR</td> <td>CG4</td> </tr> <tr> <td>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</td> <td>CHEFE</td> <td>CC7</td> </tr> <tr> <td>LAZER</td> <td>SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS</td> <td>CHEFE</td> <td>CCB</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS</td> <td>CHEFE</td> <td>CC12</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito</p>	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7	LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12		SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-		SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-		SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB		SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB		SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB		SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12													
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO																																																			
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO	SUBSIDIARIO																																																			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	CG4																																																			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7																																																			
LAZER	SETOR DE GESTAO DO PARQUE AQUÁTICO	CHEFE	CC12																																																		
	SETOR CEDEL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E LAZER	-	-																																																		
	SETOR DE GESTAO DO CENTRO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO	-	-																																																		
	SETOR DE ESPORTES DA CATEGORIA DE BASE E RENOMEDO	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESPORTE AMADOR	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE NEGRAÇÃO, LAZER, ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CCB																																																		
	SETOR DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS	CHEFE	CC12																																																		
<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ</p> <p>LEI Nº 5.131, DE 12 DE ABRIL DE 2018</p> <p>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.</p> <p>Altera a estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.</p> <p>A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciona o seguinte Lei: Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte legislação:</p> <p>ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMMISSIONADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADE ADMINISTRATIVA</th> <th>CARGO</th> <th>SÍMBOLO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</td> <td>SECRETARIO</td> <td</tr></tbody></table>	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO																																																
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO																																																			
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIO																																																				



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 55/2018

MENSAGEM Nº 29/2018

RECEBIDO EM: 15 de março de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.583,69 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

(com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referentes à devolução dos saldos remanescentes do convênio 828460/2016, no valor de R\$ 3.311,22 (três mil trezentos e onze reais e vinte e dois centavos) e do convênio 828439/2016, no valor de R\$ 13.272,47 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), ambos recebidos através do Ministério das Cidades, para a recuperação Asfáltica de vias urbanas voltada para a circulação de pedestres e veículos, com objetivo de melhorar a infraestrutura e circulação com segurança e fluidez e que foram solicitados, porém, negadas a sua utilização pelo órgão repassador)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de março de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de março de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de abril de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de abril de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 196/2018-DL, de 12 de abril de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5125, de 12 de abril de 2018 – Decreto nº 8291, de 12 de abril de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7118, de 14 e 15 de abril de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1485, de 16 de abril de 2018.